Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA
CNPJ: 02.986.626/0001-44
AV. Gurguéia, Nº. 539, CENTRO, CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - Pi
Fone: (0xx89) 3549 – 0046,
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorinhaaraujo2014@hotmal.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº ____/2022
CONTRATO Nº ____/2022

Contrato de prestação de serviços, sem vinculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI e _____, conforme cláusulas e condições abaixo.

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Gurguéia, 539, Centro, em alvorada do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob Nº 02.986.262/0001-44, neste ato, representada pelo sua Presidente, Senhora Maria das dores Barbosa Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF; Nº 814.782.403 - 34, RG Nº 1.658.669 – SSP-PI, residente na Rua dois povoado Projeto Piauí, S/N, B – Rural, em Alvorada do Gurguéia – PI, e a _____, CNPJ Nº _____, com sede _____. _____, _____ do município de _____ representada neste ato pelo _____, portador do CPF Nº _____, RG Nº _____-SSP-___, residente e domiciliado _____, _____, _____, em _____– __, denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato com dispensa de licitação conforme Art. 24 e, em especial, o seu inciso II, Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela norma legal vigente e pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A contratação da empresa _____, CNPJ Nº _____, é para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos e especificações, os seguintes documentos:

1.2.1. Processo Administrativo Nº ____/2022, Dispensa Nº ___/20202

1.2.2. Proposta da Contratada.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os combustíveis autorizados pela CONTRATANTE, mediante o pagamento do preço por litro, nos valores a seguir: Litro de Gasolina comum R$ _____ (_____), perfazendo um total previsível para doze meses de R$ _____ (_____).

2.2. A CONTRATANTE, após a verificação do fornecimento, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento dos combustíveis, mediante transferência eletrônica a crédito em conta corrente da CONTRATADA, cuja conta será indicada pela mesma, mediante fatura discriminativa entregue a CONTRATANTE até o último dia de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem qualquer ônus ou acréscimo, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura.

2.1.1. A fatura deverá ser acompanhada de relatório discriminado os combustíveis fornecidos no mês anterior, contendo ainda, data do fornecimento, quem autorizou e valor total mensal.

2.1.2. eventuais diferenças, relativas ao fornecimento de combustíveis realizados no período de 10 a 30 do mês de pagamento, serão acertadas na fatura correspondente ao mês seguinte.

2.3. Incluem no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, etc. e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEITA: DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. só poderá haver reajuste de preço se o mesmo for autorizado pelo Governo Federal, e, de acordo com índices oficiais estabelecidos pela legislação vigente da época e mediante demonstrativo em planilha de custo.

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA: DOS VEÍCULOS

4.1. A CONTRATANTE poderá estender a outros veículos o fornecimento de combustível, dede que os mesmos se encontrem a serviço da mesma, mediante prévia comunicação escrita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.2. Os veículos serão indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.90.30.00 – Material de Consumo, da Câmara Municipal, Lei Municipal Nº 307/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.4. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos contratados, bem como, por eventuais atrasos, prejuízos, perdas e danos de qualquer natureza, exceto quanto decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mal condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terras, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados por lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do Contrato.

MINUTA

6.6. Executar o contratado dentro dos prazos estabelecidos, através de pessoas idônea e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução do objeto contratado.

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução do objeto contrato, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofram descontinuidade o fornecimento, objeto do Contrato.

6.8. Utilizar um número de frentistas que atendam a execução do fornecimento nos prazos e formas especificados neste Contrato, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os veículos e pessoas autorizadas a abastecer nas bombas contratadas.

7.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa.

8.1.3. Suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até dois anos.

8.1.4. Declaração de Inidoneidade.

MINUTA

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste Contrato, por culpa imputada à CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA décima: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 e sob qualquer uma das formas descritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato;

10.2.2. A transferência total ou parcial do Contrato, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

10.2.5. A dissolução da sociedade;

10.2.6. A alteração societária do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem a prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento.

MINUTA

10.2.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada A CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2.10. A supressão, por parte da administração do fornecimento, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses cacos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste Contrato, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA;

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da CONTRATADA;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

13.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente o foro judiciário da Comarca de _____ – PI.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada do Gurguéia - PI, ___ de _____de _____

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: Nº CPF: Nº

MINUTA